



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU
GABINETE DA PREFEITA**

**LEI Nº 683/2019
DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019**

PUBLICADO EM,

09 / 12 / 2019


Ana Cristhina Freire de Oliveira
Secretária Chefe
Decreto nº 04/2017

Cria novos Elementos de Despesas em Ação de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC do Orçamento 2019, nos termos do Capítulo V – Dos Créditos Adicionais – Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964.

ELIZABETH FREIRE SANTOS DE OLIVEIRA, PREFEITA MUNICIPAL DE GARARU, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 64 da Lei Orgânica do Município de Gararu, Estado de Sergipe. **FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI.**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar Elementos de Despesas a seguir especificados, que passarão a integrar Ações Governamentais do Orçamento Anual 2019 – Lei Municipal nº 658/2018, nos termos do Capítulo V – Dos Créditos Adicionais – Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1.964.

Art. 2º - Os Elementos de Despesa criados por esta Lei indicarão suas respectivas Modalidades de Aplicação e Fontes / Destinação de Recursos.

Art. 3º - Os Elementos de Despesa de que trata o Art. 1º desta Lei, passarão a integrar a seguinte Atividade:

Atividade: 2069 – TETO MUNICIPAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

ELEMENTO	FONTE / DESTINAÇÃO
-----------------	---------------------------



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU
GABINETE DA PREFEITA**

339439.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.	12140000 – Transferências Fundo a Fundo - SUS - Gov. Federal – Custeio.
339439.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.	12110000 – Impostos e Transferência de Impostos – Saúde.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GARARU, ESTADO DE SERGIPE, EM 09 DE DEZEMBRO DE 2019; 197º DA INDEPENDÊNCIA, 130º DA REPÚBLICA E 142º DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO.

Elizabeth Freire Santos de Oliveira
ELIZABETH FREIRE SANTOS DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal